



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 056/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera o Artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 017/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a fixação do horário das repartições públicas municipais.”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII, do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá.

Considerando as deliberações do Governo do Estado de São Paulo, no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e, a reclassificação da Região de São José do Rio Preto – DRS XV, para a fase amarela do Plano São Paulo de retomada consciente às atividades econômicas, conforme anúncio do Governador João Dória, em 04 de setembro de 2020 e publicação oficial do Governo do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/19-balanco-plano-sp-4092020.pdf>;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 017/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a fixação do horário de atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais, retornando aos horários normais de cada departamento público, a partir do dia 21 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de setembro de 2020.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo